

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
27ª Sessão Ordinária de
31 / 08 / 2020

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 037/2020-L

DATA DA ENTRADA: 26 de Agosto de 2020

AUTOR: Marcos Roberto Martins Arruda

ASSUNTO: Dá denominação "Vila Mário Deguti" a vila sanitária localizada no
Bairro Alpes do Guacu

APROVADO EM: 8/9/2020 - 28ª Sessão Ordinária

provado por unanimidade

REJEITADO EM: _____

8/9/2020

ARQUIVADO EM: _____

28ª Sessão Ordinária

RETIRADO EM: _____

OBS.: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2020-L, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Mário Deguti nasceu no Município de Tupã, em 17 de outubro de 1942. Descendente de imigrantes japoneses, sempre teve apreço pelo estudo; com a exemplar disciplina ensinada pelo seu Pai e a impecável organização herdada de sua Mãe, obteve ótimas notas na escola técnica Getúlio Vargas, em São Paulo.

Casou-se com Olga Deguti e teve uma vida muito feliz ao lado da esposa. Desta união, gerou um filho: Rinaldo Deguti. Cuidou do garoto com todo carinho de pai, ensinando-lhe os tradicionais valores da disciplina e organização, que aprendeu com seus pais.

Anos depois, aquele empenho e aquela dedicação aos estudos, assim como suas raízes orientais lhe renderam bons frutos: tornou-se gerente comercial da Empresa Nissin (Miojo Lamem). Seu espírito empreendedor e sua facilidade com os negócios foram amplamente reconhecidos por seu chefe e colegas de trabalhos.

Mudou-se para São Roque, onde veio a se instalar no Bairro Alpes do Guaçu, sendo um dos primeiros moradores do local. Lá fez vários amigos e sempre primou pelo bem da região.

Infelizmente, Mário Deguti veio a falecer no dia 10 de setembro de 2010.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 26/08/2020 - 10:12 7345/2020, de 26 de agosto de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 37/2020

De 26 de agosto de 2020.

Dá denominação "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no Bairro Alpes do Guaçu, oficializada pelo Decreto Nº 9.320, de 06 de agosto de 2020, com área total de 507,15m², com comprimento de 120 metros e largura média de 4m.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de agosto de 2020.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 239/2020-GP

São Roque, 21 de agosto de 2020

Assunto: Ofício Certidão n.º
40/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0021/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0021/2020

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 40/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Viela sanitária em questão, localizada na Rua Erlindo José da Silva, Loteamento Alpes do Guaçu, não possui denominação oficial, a mesma foi oficializada de acordo com o Decreto nº 9320/2020. Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula* (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

=====



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 40/2020

São Roque, 11 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da:

VIELA LOCALIZADA NA RUA ERLINDO JOSÉ DA SILVA, DO LOTEAMENTO ALPES DO GUAÇU. (Obs.: Oficializada segundo o Art. 2º do Decreto nº 9.320, de 06 de agosto de 2020, cuja cópia segue anexa)

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP

PROTOCOLO Nº CETS R 11/08/2020 - 17:18 6900/2020
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECRETO N.º 9.320

De 06 de agosto de 2020

Dispõe sobre a implantação de VIELA SANITÁRIA na Rua Erlindo José da Silva, do loteamento Alpes do Guaçu, na cidade de São Roque – SP.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Vereador n.º 752/2020, de 08 de julho de 2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – Marquinho Arruda;

CONSIDERANDO o certificado pelo Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas do Município, no protocolo n.º 004510, onde ficou certificado que a viela é de domínio público há mais de 10 anos, possuindo iluminação pública através da fixação de postes;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e Croqui realizado pelo topógrafo municipal, delimitando que a viela tem 120 metros de comprimento e 4,00 metros de largura;

CONSIDERANDO que no local existem pessoas e familiares morando em suas casas, conforme cadastros imobiliários municipais;

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 5º, alínea “d”, e do artigo 6º, ambos do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a viela sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no bairro Alpes do Guaçu, nesta cidade de São Roque, com área total de 507,15 m², com comprimento de 120 metros e largura média de 4,00 m², devidamente localizada, descrita e caracterizada no Croqui e Memorial Descrito subscritos pelo topógrafo municipal, sendo referidos documentos parte integrante deste Decreto.

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Decreto 9.320/2020

Art. 2º Para todos os efeitos, a viela sanitária neste ato implantada, também é oficializada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/08/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 06 DE AGOSTO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

9
8

MEMORIAL DESCRITIVO

I. Introdução:

Este Memorial refere-se ao Levantamento Topográfico de uma via não pertencente a loteamento, localizada no Guaçu, neste município. Segue planta em anexo.

II. Objeto:

A finalidade deste é a regularização e oficialização de via de 120 metros de comprimento e 4,00 metros de largura em média.

III. Descrição do Terreno

Olhando a área da via inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.993,524m e E: 5.015,676m, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.990,790 m e E: 5.011,472 m, em arco de 5,02 m, com raio de 42,58 m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.994,465 m e E: 5.010,338 m, com azimute de 342°50'20" e distância de 3,85 m deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 10.004,654 m e E: 5.007,995 m, com azimute de 347°03'10" e distância de 10,46 m deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 10.014,643 m e E: 5.005,342 m, com azimute de 345°07'34" e distância de 10,34 m deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 10.048,671 m e E: 4.997,812 m, com azimute de 347°31'17" e distância de 34,85 m deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 10.064,299 m e E: 4.994,701 m, com azimute de 348°44'30" e distância de 15,94 m deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 10.083,601 m e E: 4.991,726 m, com azimute de 351°14'22" e distância de 19,53 m deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 10.109,001 m e E: 4.987,330 m, com azimute de 350°10'52" e distância de 25,78 m deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 10.109,627 m e E: 4.991,627 m, com azimute de 81°42'49" e distância de 4,34 m deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 10.107,538 m e E: 4.991,929 m, com azimute de 171°46'58" e distância de 2,11 m deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 10.096,270 m e E: 4.994,650 m, com azimute de 166°25'25" e distância de 11,59 m deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 10.089,975 m e E: 4.995,085 m, com azimute de 176°02'46" e distância de 6,31 m deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 10.079,940 m e E: 4.996,255 m, com azimute de 173°21'01" e distância de 10,10 m deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 10.074,420 m e E: 4.997,225 m, com azimute de 170°01'51" e distância de 5,60 m deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 10.068,268 m e E: 4.998,149 m, com azimute de 171°27'23" e distância de 6,22 m deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 10.068,266 m e E: 4.998,359 m, com azimute de 90°31'12" e distância de 0,21 m deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 10.067,946 m e E: 4.998,515 m, com azimute de 154°00'39" e distância de 0,36 m deste segue até o ponto 19 definido pelas



coordenadas N: 10.062,311 m e E: 4.999,826 m, com azimute de $166^{\circ}54'03''$ e distância de 5,79 m deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 10.048,939 m e E: 5.002,005 m, com azimute de $170^{\circ}44'49''$ e distância de 13,55 m deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 10.039,136 m e E: 5.003,974 m, com azimute de $168^{\circ}38'21''$ e distância de 10,00 m deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 10.022,137 m e E: 5.007,876 m, com azimute de $167^{\circ}04'22''$ e distância de 17,44 m deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 10.015,753 m e E: 5.009,420 m, com azimute de $166^{\circ}24'22''$ e distância de 6,57 m deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 10.010,876 m e E: 5.010,667 m, com azimute de $165^{\circ}39'06''$ e distância de 5,03 m deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 10.010,739 m e E: 5.010,538 m, com azimute de $223^{\circ}26'58''$ e distância de 0,19 m deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 9.995,842 m e E: 5.014,274 m, com azimute de $165^{\circ}55'23''$ e distância de 15,36 m deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.993,524 m e E: 5.015,676 m, com azimute de $148^{\circ}48'46''$ e distância de 2,71 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 507,15 m².

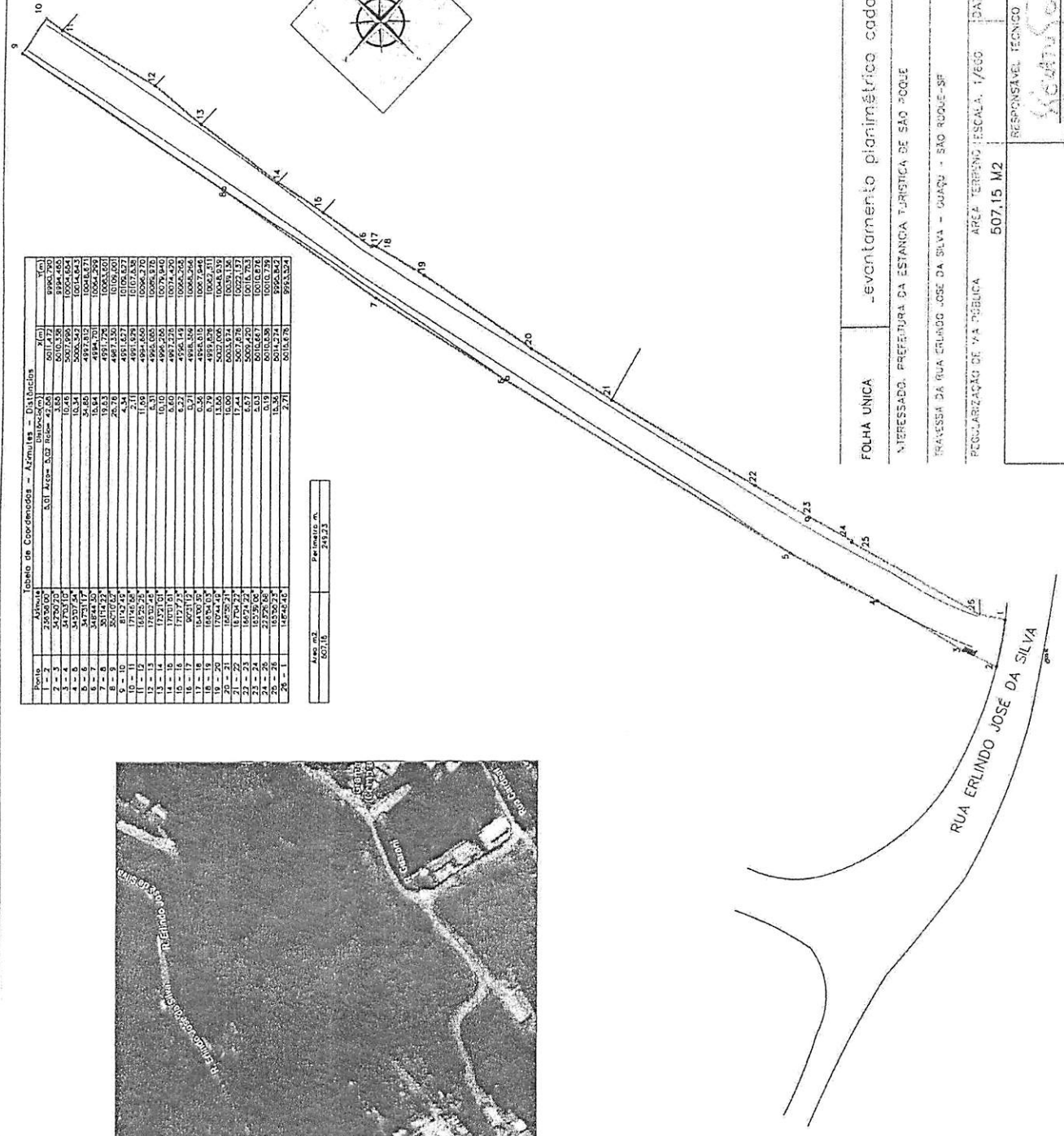
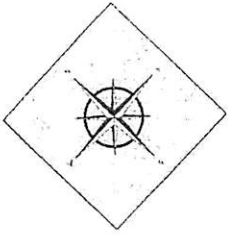
São Roque, 15 de julho de 2020.


Renato Gonçalves
Téc. Agrimensor
CFT-BR 261360509-0

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias

Ordem	X (m)	Y (m)	Distância (m)	Azimute (gr)
1 - 2	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
2 - 3	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
3 - 4	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
4 - 5	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
5 - 6	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
6 - 7	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
7 - 8	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
8 - 9	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
9 - 10	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
10 - 11	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
11 - 12	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
12 - 13	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
13 - 14	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
14 - 15	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
15 - 16	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
16 - 17	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
17 - 18	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
18 - 19	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
19 - 20	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
20 - 21	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
21 - 22	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
22 - 23	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
23 - 24	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
24 - 25	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
25 - 26	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
26 - 27	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
27 - 28	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
28 - 29	54970,00	5010,35	5507,35	9,85
29 - 30	54970,00	5010,35	5507,35	9,85

Área m ²	507,15
Perímetro m.	249,23



FOLHA ÚNICA - Levantamento planimétrico cadastral

INTERESSADO: PREFEITURA DA ESTANCA TURISTICA DE SAO POQUE

TRAVESSA DA RUA ERLINDO JOSE DA SILVA - QUARA - SAO ROQUE-SP

REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ÁREA: 507,15 M² - DATA: 15/07/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Renato Gonçalves (CPT-RT 26.160533-0)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 117/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 037/2020-L, de 26 de agosto de 2020, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que *Dá denominação de "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.*

Apresenta o Vereador Marcos Roberto Martins Arruda o Projeto de Lei 037/2020-L, de 26 de agosto de 2020, para denominar de "*Viela Mário Deguti*" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

É o relatório.

A denominação de logradouros públicos (rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestres, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praças entre outros) são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0021/2020 do Poder Executivo, bem como do Decreto nº 9.320 que oficializou a viela sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no bairro Alpes do Guaçu, bem como do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de Maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 1 de setembro de 2020


VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 117 – 03/09/2020

Projeto de Lei Nº 37/2020-L, 26/08/2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 39 – 03/09/2020

Projeto de Lei Nº 37/2020-L, 26/08/2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guacu."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2020.

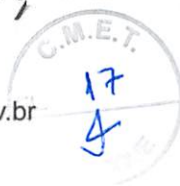
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



**28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 59/2020-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

- 1. Votação da Ata da 27ª Sessão Ordinária, de 31/08/2020;*
- 2. Leitura da matéria do Expediente;*
- 3. Moções de Congratulações nºs 130 e 145/2020; e*
- 4. Moção de Repúdio nº 146/2020.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
- 2. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
- 3. Vereador Newton Dias Bastos;*
- 4. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;*
- 5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
- 6. Vereador Rogério Jean da Silva;*
- 7. Vereador Alacir Raysel; e*
- 8. Vereador Alfredo Fernandes Estrada.*

III – Ordem do Dia:

- 1. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 037/2020-L, de 26/08/2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação 'Viela Mário Deguti' a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.";*
- 2. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 039/2020-L, de 28/08/2020, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dá denominação 'Rua Miguel Weishaupt Bicudo' a via pública localizada no Km 50 da Rodovia Raposo Tavares.";*
- 3. Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020-L, 22/05/2020, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que "Dispõe sobre a redução dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade predial Territorial Urbana e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2020 e dá outras providências.";* e
- 4. Requerimento nº 84/2020.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Etelvino Nogueira;*
- 2. Vereador Flávio Andrade de Brito;*
- 3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador José Luiz da Silva César;
6. Vereador Julio Antonio Mariano; e
7. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 4 de setembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 037/2020-L, de 26/08/2020, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação 'Viela Mário Deguti' a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	– X –
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 037-L, DE 26/08/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.148 de 08/09/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Dá denominação "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no Bairro Alpes do Guaçu, oficializada pelo Decreto Nº 9.320, de 06 de agosto de 2020, com área total de 507,15m², com comprimento de 120 metros e largura média de 4m.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Ordinária, de 08 de setembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

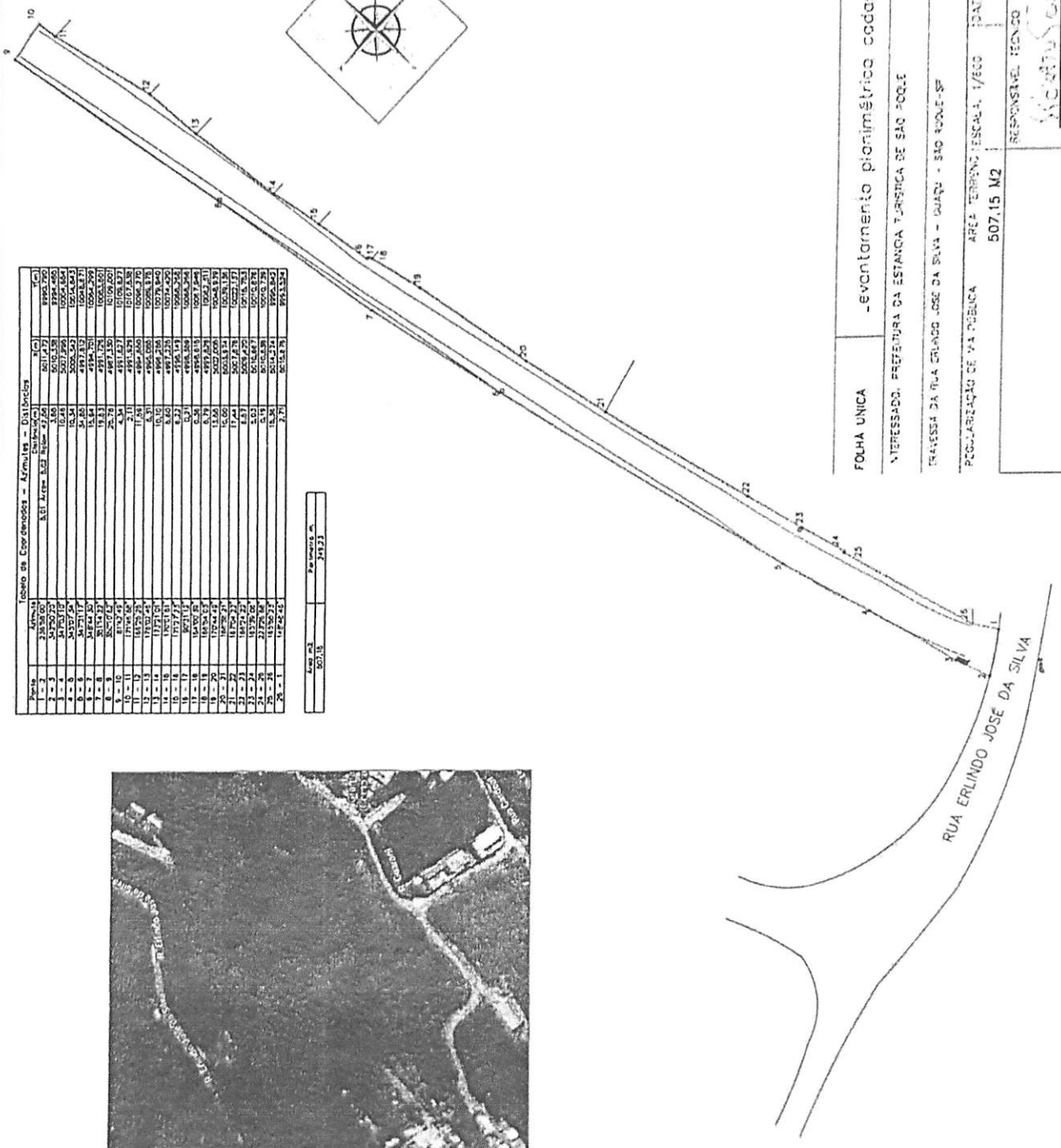
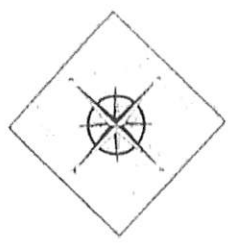
1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário

Ordem	Arquiteto	Coordenadas - Armadas - Distâncias	Arquiteto	Arquiteto
1 - 2	24.300,00	831,10	24.300,00	831,10
2 - 3	24.300,00	0,00	24.300,00	0,00
3 - 4	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
4 - 5	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
5 - 6	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
6 - 7	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
7 - 8	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
8 - 9	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
9 - 10	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
10 - 11	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
11 - 12	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
12 - 13	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
13 - 14	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
14 - 15	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
15 - 16	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
16 - 17	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
17 - 18	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
18 - 19	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
19 - 20	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
20 - 21	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
21 - 22	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
22 - 23	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
23 - 24	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
24 - 25	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
25 - 26	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
26 - 27	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
27 - 28	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
28 - 29	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
29 - 30	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
30 - 31	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
31 - 32	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
32 - 33	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
33 - 34	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
34 - 35	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
35 - 36	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
36 - 37	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
37 - 38	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
38 - 39	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
39 - 40	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
40 - 41	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
41 - 42	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
42 - 43	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
43 - 44	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
44 - 45	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
45 - 46	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
46 - 47	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
47 - 48	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
48 - 49	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
49 - 50	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
50 - 51	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
51 - 52	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
52 - 53	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
53 - 54	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
54 - 55	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
55 - 56	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
56 - 57	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
57 - 58	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
58 - 59	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
59 - 60	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
60 - 61	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
61 - 62	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
62 - 63	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
63 - 64	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
64 - 65	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
65 - 66	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
66 - 67	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
67 - 68	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
68 - 69	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
69 - 70	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
70 - 71	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
71 - 72	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
72 - 73	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
73 - 74	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
74 - 75	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
75 - 76	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
76 - 77	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
77 - 78	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
78 - 79	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
79 - 80	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
80 - 81	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
81 - 82	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
82 - 83	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
83 - 84	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
84 - 85	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
85 - 86	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
86 - 87	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
87 - 88	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
88 - 89	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
89 - 90	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
90 - 91	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
91 - 92	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
92 - 93	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
93 - 94	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
94 - 95	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
95 - 96	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
96 - 97	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
97 - 98	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
98 - 99	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84
99 - 100	24.300,00	15,84	24.300,00	15,84

Escala: 1:1000



FOLHA ÚNICA - levantamento planimétrico cadastral

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PREFEITURA DA ESTANCA JURÍDICA DE SÃO PAULO

TRAVESSA DA RUA ERILINDO JOSE DA SILVA - QUADRA - SÃO PAULO-SP

REGULAMENTO DE VIA PÚBLICA - ÁREA TERRENO: ESCALA: 1/800 - DATA: 15/07/2020

507,15 M2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Renato Gonçalves
CPT-ER 261803-0

C.M.E.T.
22
J

claudio@camarasaoroque.sp.gov.br

De: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 12:50
Para: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020

Boa tarde Cláudio.

Recebido.
Obrigada.



Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE
Departamento Jurídico
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 12:21
Para: mgmota@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nº 5.148 e 5.149/2020, relativos aos Projetos de Lei nºs 037 e 039/2020-L, aprovados na Sessão de 08/09/2020. (OS CROQUIS ENCONTRAM-SE ANEXADOS AOS AUTÓGRAFOS)

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.139

De 14 de setembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 037/2020-L

De 26 de agosto de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.148 de 08/09/2020

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins
Arruda - PSDB)

**Dá denominação "Vielá Mário Deguti" a vielá
sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vielá Mário Deguti" a vielá
sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no Bairro Alpes do Guaçu,
oficializada pelo Decreto Nº 9.320, de 06 de agosto de 2020, com área total de
507,15m², com comprimento de 120 metros e largura média de 4m.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/09/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

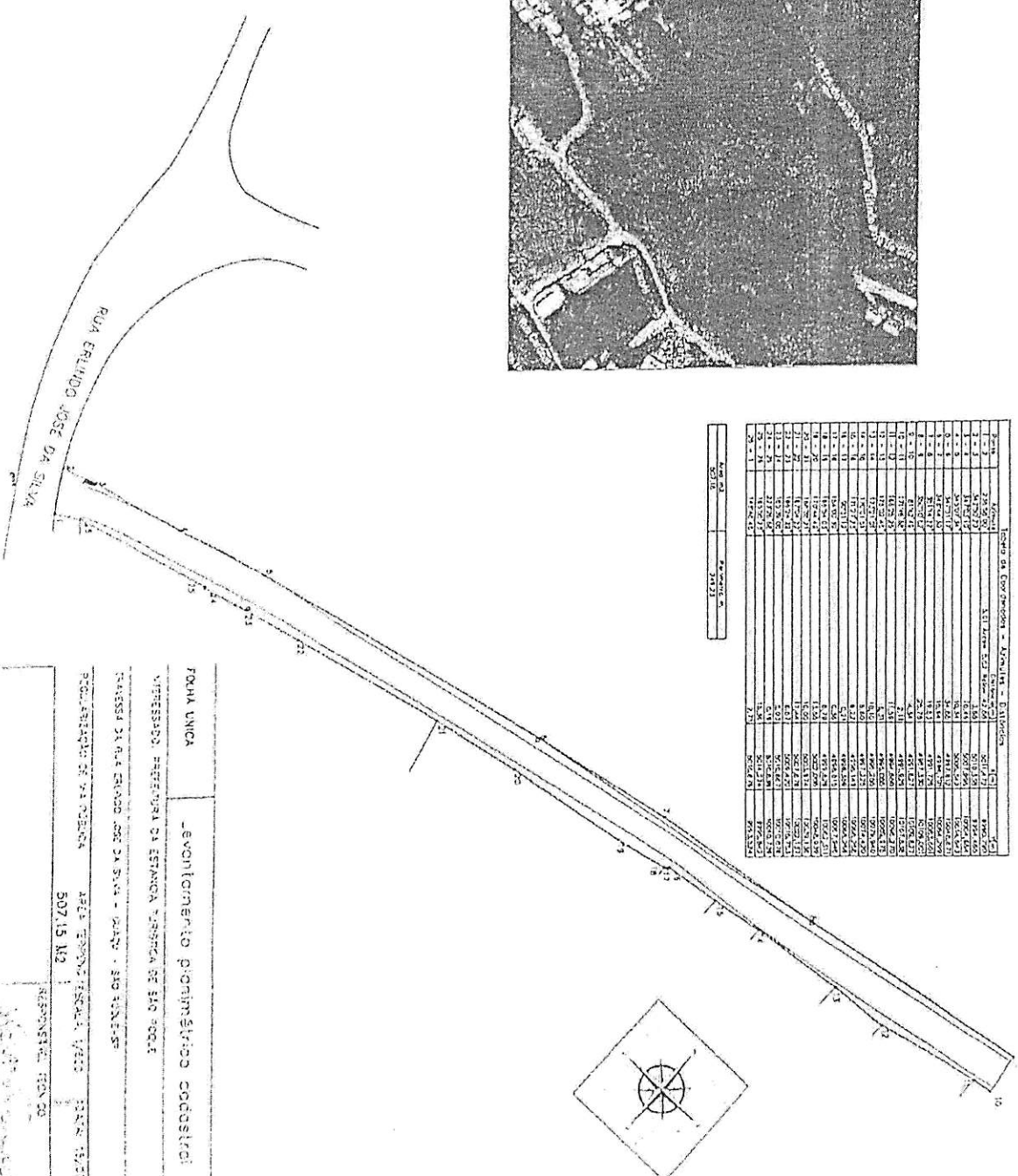
**Publicada em 14 de setembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 08/09/2020**

/mgsm.-

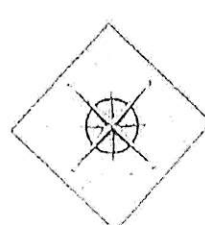


Plano da Estradação - Alameda - Estações

Estação	Alameda	Estação	Alameda
1	2172.50	11	1172.50
2	2172.50	12	1172.50
3	2172.50	13	1172.50
4	2172.50	14	1172.50
5	2172.50	15	1172.50
6	2172.50	16	1172.50
7	2172.50	17	1172.50
8	2172.50	18	1172.50
9	2172.50	19	1172.50
10	2172.50	20	1172.50
11	2172.50	21	1172.50
12	2172.50	22	1172.50
13	2172.50	23	1172.50
14	2172.50	24	1172.50
15	2172.50	25	1172.50
16	2172.50	26	1172.50
17	2172.50	27	1172.50
18	2172.50	28	1172.50
19	2172.50	29	1172.50
20	2172.50	30	1172.50
21	2172.50	31	1172.50
22	2172.50	32	1172.50
23	2172.50	33	1172.50
24	2172.50	34	1172.50
25	2172.50	35	1172.50
26	2172.50	36	1172.50
27	2172.50	37	1172.50
28	2172.50	38	1172.50
29	2172.50	39	1172.50
30	2172.50	40	1172.50
31	2172.50	41	1172.50
32	2172.50	42	1172.50
33	2172.50	43	1172.50
34	2172.50	44	1172.50
35	2172.50	45	1172.50
36	2172.50	46	1172.50
37	2172.50	47	1172.50
38	2172.50	48	1172.50
39	2172.50	49	1172.50
40	2172.50	50	1172.50
41	2172.50	51	1172.50
42	2172.50	52	1172.50
43	2172.50	53	1172.50
44	2172.50	54	1172.50
45	2172.50	55	1172.50
46	2172.50	56	1172.50
47	2172.50	57	1172.50
48	2172.50	58	1172.50
49	2172.50	59	1172.50
50	2172.50	60	1172.50
51	2172.50	61	1172.50
52	2172.50	62	1172.50
53	2172.50	63	1172.50
54	2172.50	64	1172.50
55	2172.50	65	1172.50
56	2172.50	66	1172.50
57	2172.50	67	1172.50
58	2172.50	68	1172.50
59	2172.50	69	1172.50
60	2172.50	70	1172.50
61	2172.50	71	1172.50
62	2172.50	72	1172.50
63	2172.50	73	1172.50
64	2172.50	74	1172.50
65	2172.50	75	1172.50
66	2172.50	76	1172.50
67	2172.50	77	1172.50
68	2172.50	78	1172.50
69	2172.50	79	1172.50
70	2172.50	80	1172.50
71	2172.50	81	1172.50
72	2172.50	82	1172.50
73	2172.50	83	1172.50
74	2172.50	84	1172.50
75	2172.50	85	1172.50
76	2172.50	86	1172.50
77	2172.50	87	1172.50
78	2172.50	88	1172.50
79	2172.50	89	1172.50
80	2172.50	90	1172.50
81	2172.50	91	1172.50
82	2172.50	92	1172.50
83	2172.50	93	1172.50
84	2172.50	94	1172.50
85	2172.50	95	1172.50
86	2172.50	96	1172.50
87	2172.50	97	1172.50
88	2172.50	98	1172.50
89	2172.50	99	1172.50
90	2172.50	100	1172.50



FOHJA UNICA
 - EVOLUCIONARIO PROMISSIVO CODIFICADO
 VISSISSIMO: REPRESENTA DA ESTACAO PARANCA DE SAO JOAQUIM
 TRAVESSA DA RUA BRILHO JOSE DA SILVA - QUANTO A SUA ALARGAMENTO
 PROMISSIVO DE VIABILIDADE
 AREA TERREIRA: 10000,00 M²
 507,15 M²
 RESPONSABILIDADE TECNICA
 Raulo de Oliveira
 CREA 100000000-1



Publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

n.º 24 fls. 1 dia 18/09/2020

Ato Normativo LEI Nº 5.139/2020